



**Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores
em Funções Públicas e Sociais**

**AVISO PRÉVIO DE GREVE
DOS TRABALHADORES NÃO DOCENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO
DA REDE PÚBLICA**

Comunica-se aos Senhores Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças, Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro da Educação, Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Presidente do Governo Regional dos Açores, Presidente do Governo Regional da Madeira, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Secretário Regional da Educação e Cultura dos Açores, Secretário Regional das Finanças e Administração Pública da Madeira, Secretário Regional da Educação da Madeira, Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, Presidentes das Câmaras Municipais que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores não docentes abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do contrato, irão exercer o direito à greve, no dia **3 de Fevereiro de 2017**, entre as **00.00 e as 24.00 horas**, com o objectivo de exigirem:

- **A revisão da Portaria de Rácios.**
- **O fim do recurso ao Emprego Precário.**
- **A integração nos mapas de pessoal dos trabalhadores com vínculo precário que exercem funções correspondentes a necessidades permanentes dos estabelecimentos de educação e ensino.**
- **A abertura de concursos externos para admitir novos trabalhadores, para a satisfação de necessidades permanentes dos estabelecimentos de educação e ensino.**
- **Emprego com Direitos!**
- **Dignificação das funções do pessoal não docente com a criação de uma carreira especial.**

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos, atendendo a que são serviços que não funcionam ininterruptamente ou não correspondem a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento.

Lisboa, 10 de Janeiro de 2017

A Direcção Nacional
da FNSTFPS